



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 824/00

CRIA CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo, por seus representantes decreta e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro permanente dos servidores públicos civis do Município de Buritis, o cargo de Técnico de Higiene dental – THD.

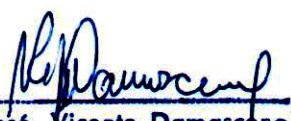
Art. 2º. O número de vagas, padrão de vencimento, forma de provimento e atribuições do cargo, são os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Ar. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 08 de Junho de 2000.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68


Clarindo J. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 014/00, datado de 06/04/00, aprovado em 1º votação por 10 votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2º votação por 09 votos a favor e nenhum contra. Sala das Sessões, 08/06/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

ANEXO I

Denominação do Cargo	Código	Nº de vagas	Padrão de Vencimento	Forma de Proveniente
Técnico de Higiene Dental	*CTC	02	R\$ 216,00	Efetivo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- participar do treinamento de atendentes de consultório dentários
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- responder pela administração da clínica, na ausência do **CD;
- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais;
- realizar testes de vitalidade poupar;
- realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental;
- inserir e condensar substâncias restauradores;
- polir restaurações, vedando-se a escultura;
- proceder a limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- remover suturas;
- confeccionar modelos;
- preparar moldeiras.

FORMAÇÃO EXIGIDA

- profissional de nível técnico com curso específico de carga horária mínima de 1.100 horas/aula.

*CTC – Cargo Técnico de Carreira

** CD – Cirurgião Dentista